

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2019**  
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Trata-se de procedimento instaurado, destinado a avaliar a Dispensa de Licitação através da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com o objetivo de adquirir uma nova central telefônica para a Unidade Básica de Saúde do Centro, pois a existente no local queimou em decorrência de descarga elétrica ocasionada por trovoadas, e conforme constatação técnica, recomenda-se a aquisição de um equipamento novo.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**1 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO / QUANTIDADE / PREÇO:**

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca / Modelo	Valor Ofertado	
					Unitário	Total
1	UNID	1	CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL, EQUIPADA COM 04 TRONCOS, 24 RAMAIS, 01 TERMINAL VIRTUAL TELEFONISTA CONTACTION, 01 LIC. TRONCO IP, 05 LICENÇAS RAMAL IP, 01 LIC. ATENDIMENTO AUTOMÁTICO, 01 LICENÇA ESPERA, 01 KIT INSTALAÇÃO (CABO, 02 VOICE PANEL E 01 RACK 09 U'S). INCLUSO 03 PROTETORES DE LINHA COM FUSÍVEIS E PROTETORES, E 01 NO BREAK TELECOM 300 VA. COMPREENDENDO MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DA CENTRAL ATÉ O D.G.C/TREINAMENTO OPERACIONAL.	LEUCOTRON / ISION IP 1.500	R\$ 8.777,36	R\$ 8.777,36
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>R\$ 8.777,36</b>	

**2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos financeiros para pagamento do objeto deste Processo de Dispensa de Licitação, correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2019 do Município de Doutor Pedrinho, como segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2024 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
44905206 – APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO  
1020000 – RECEITAS DE IMPOSTOS – SAÚDE

### **3 – DO FORNECEDOR:**

Nome: TCMS TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 11.413.908/0001-43

Endereço: Rua Emilio Ninow, nº 112, térreo, Bairro Escola Agrícola, Cidade de Blumenau – SC, CEP: 89.031-240.

Representante legal: JULIO CESAR VEIGA MELLO STRELOW

CPF: 373.775.230-34

### **4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL / JUSTIFICATIVA:**

Considerando que a atual central telefônica da Unidade Básica de Saúde foi queimada devido a descarga elétrica via linha telefônica ocasionada por trovoadas, e conforme constatação técnica, recomenda-se a aquisição de um equipamento novo.

Considerando que há uma necessidade emergencial de aquisição de uma nova central telefônica para normalização dos serviços e atendimentos urgentes e emergentes na área da saúde, visto que não é razoável que os munícipes sejam privados de comunicação com a Unidade Básica de Saúde pois é por telefone que são agendadas diversas consultas, exames, atendimentos e, acima de tudo, chamadas de emergência. Importante ressaltar também que é por meio telefônico que os servidores fazem contato com clínicas, hospitais e afins, essenciais para o funcionamento adequado da Unidade.

Portanto, resta evidente a inviabilidade da Administração e dos munícipes aguardarem o desenrolar de um Processo Licitatório para a aquisição de uma Central Telefônica, sujeitando a população a um atendimento precário, ou mesmo impossibilitando a oferta dos serviços da saúde, em afronta direta a direito constitucional. Tal conduta, caso praticada, expor inúmeros munícipes a complicações em problemas de saúde ou até mesmo a risco de morte, situação esta injustificável e sem amparo jurídico.

Portanto, considerando as situações fáticas acima apresentadas, mister se faz proceder a dispensa de licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 o qual aduz:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.*

#### **5 – DA RAZÃO DA ESCOLHA:**

O setor requisitante efetuou pesquisas de preços e orçamentos com empresas do ramo na região, tendo a Empresa TCMS TELECOMUNICAÇÕES LTDA apresentado o melhor preço apurado para aquisição do objeto, sendo este compatível com os preços praticados no mercado. Os orçamentos efetuados encontram-se juntados ao Processo de Dispensa.

Ressaltasse ainda que a referida empresa apresentou com regularidade toda a documentação comprobatória exigida para a efetividade da contratação.

#### **6 – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

O valor unitário e total para aquisição do objeto ora pretendido, é aquele previsto no quadro de preços acima, no item (1) deste Edital.

Em relação ao objeto da presente Dispensa de licitação, o pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DOS PRODUTOS, efetuado através de depósito bancário conforme dados informados na Proposta Comercial, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC).

#### **7 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

Os valores apresentados estão compatíveis com os valores de mercado para aquisição do objeto, e dentre os orçamentos realizados, este encontra-se o mais vantajoso para esta municipalidade.

#### **8 – DA PUBLICAÇÃO:**

<u>LOCAL PUBLICAÇÃO</u>	<u>DATA PUBLICAÇÃO</u>
Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC	conforme arquivo

Doutor Pedrinho/SC, 06 de novembro de 2019.

---

**Tarcísio Lenzi**  
Presidente

---

**Cristiane Tonolli Tomelim**  
Secretária

---

**Gustavo Buzzi**  
Membro